

TERMO ADITIVO 07/2019 AO CONVENIO Nº 06/SMS. G/2018

PROCESSO SEI: 6018.2018/0007326-1

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER - GRAACC

OBJETO DO CONVENIO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.
Alterar a Cláusula Décima Primeira- Do Preço para incluir recursos de Emendas Parlamentares Federais concedidas por meio da Portaria MS/GM nº 1.662 de 26 de junho de 2019.

OBJETO DO ADITAMENTO:

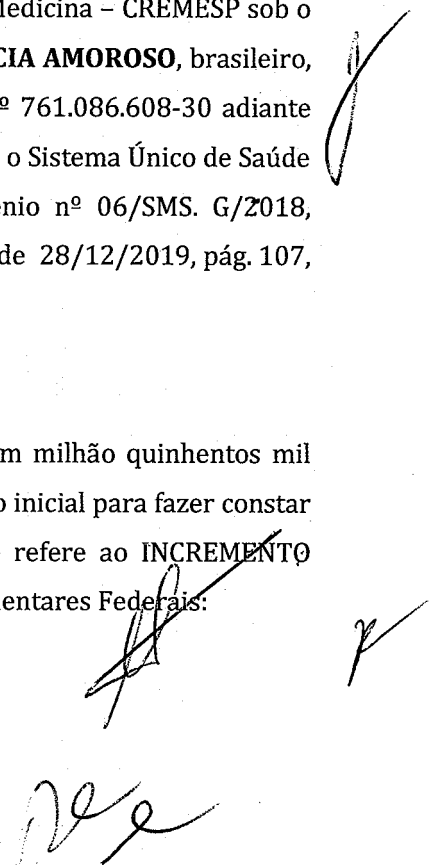
DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900.02.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e **GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER - GRAACC** com sede em São Paulo, na Rua Pedro de Toledo nº 572, inscrita no CNPJ sob o nº 67.185.694/0001-50 CNES nº 2089696, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 923669, neste ato representado por seu Presidente, **SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 7.731.467-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 761.086.608-30 adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 007/2019 ao Convênio nº 06/SMS. G/2018, consoante Despacho Autorizatório exarado (SEI 024601783), publicado no DOC de 28/12/2019, pág. 107, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto adicionar o valor de **R\$ 1.550.000,00** (um milhão quinhentos mil reais) no Parágrafo décimo da Cláusula Décima Primeira - Do Preço do convênio inicial para fazer constar os recursos das Portarias MS/GM nº 1.662 de 26 de junho de 2019 que se refere ao **INCREMENTO TEMPORÁRIO NO LIMITE MAC** do município correspondente às Emendas Parlamentares Federais:

- 27970005 R\$ 300.000,00
- 37120011 R\$ 100.000,00
- 15680008 R\$ 300.000,00
- 33460004 R\$ 300.000,00



- 28180010 R\$ 300.000,00
- 25450006 R\$ 150.000,00
- 11680002 R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

Para tratar do recurso das Emendas Federais nº 27970005, 37120011, 15680008, 33460004, 28180010, 25450006 e nº 11680002 incluir o Parágrafo décimo na Cláusula Décima Primeira - Do Preço.

"Cláusula Décima Primeira - Do Preço":

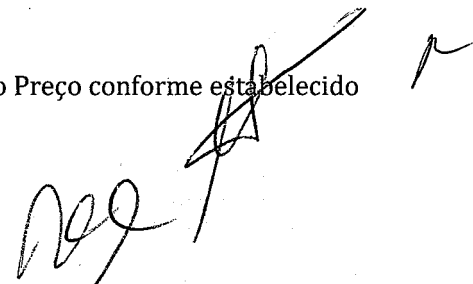
Parágrafo décimo: Incluir os seguintes incisos:

- I. A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, **R\$ 1.550.000,00** (um milhão quinhentos mil reais).
- II. A CONVENIADA utilizará os recursos das **Emendas Federais nº 27970005, 37120011, 15680008, 33460004, 28180010, 25450006 e nº 11680002** para custeio para custeio de aquisição dos medicamentos e de insumos médico hospitalares para o atendimento dos usuários do SUS, detalhados na Programação de Utilização dos Recursos da Emenda Parlamentar Federal.
- III. De acordo com as Programações apresentadas, a CONVENIADA deverá utilizar a totalidade do recurso constante neste Termo, no prazo de **18(dezoito) meses** contados a partir do recebimento do valor das Emendas Federais.
- IV. A prestação de contas pela CONVENIADA, de cada uma das Emendas Parlamentares, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, após a utilização dos recursos recebidos.
- V. O pagamento do recurso bem como a devida prestação de contas citada acima serão tratadas em processo SEI apartado.
- VI. De acordo com Art. 6º da Portaria MS/GM nº 1.662, de 26 de junho de 2019 a CONVENIENTE comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO

I. Ficam Mantidos:

- Os valores e condições contidas na Cláusula Décima Primeira - Do Preço conforme estabelecido no TA 04/2019, ou seja:



RESUMO FINANCEIRO		
MAC	MENSAL	ANUAL
MEDIA COMPLEXIDADE SIA	R\$ 111.898,44	R\$ 1.342.781,28
ALTA COMPLEXIDADE SIA	R\$ 275.587,35	R\$ 3.307.048,20
ALTA ONCOLOGIA SIA	R\$ 527.385,32	R\$ 6.328.623,84
TOTAL ALTA SIA	R\$ 802.972,67	R\$ 9.635.672,04
TOTAL SIA	R\$ 914.871,11	R\$ 10.978.453,32
MEDIA COMPLEXIDADE SIH	R\$ 127.788,97	R\$ 1.533.467,64
ALTA COMPLEXIDADE SIH	R\$ 131.009,12	R\$ 1.572.109,44
TOTAL SIH	R\$ 258.798,09	R\$ 3.105.577,08
TOTAL MAC	R\$ 1.173.669,20	R\$ 14.084.030,40
FAEC	MENSAL	ANUAL
FAEC/ TRANSPLANTE SIA	R\$ 11.151,47	R\$ 133.817,64
FAEC/ TRANSPLANTE/ SIH	R\$ 421.645,97	R\$ 5.059.751,64
TOTAL FAEC	R\$ 432.797,44	R\$ 5.193.569,28
TOTAL GERAL SIA + SIH (MAC + FAEC)	R\$ 1.606.466,64	R\$ 19.277.599,68

- OS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS DO TERMO ADITIVO Nº 05/2019, se encontram em fase de utilização e devidas prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01(uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2020.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONVENIENTE


SERGIO ANTONIO GARCIA AMOROSO
PRESIDENTE - GRAACC
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:




Patricia Siervo Freitas Perroni Martins
Secretaria Jurídica

